

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**

**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**

**ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

 A Diretora-Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Antônio Carlos – IPREANCARLOS, na forma da Lei Municipal 845/99 e de acordo com o Regimento para Eleições convoca os servidores públicos do município de Antônio Carlos, segurados do IPREANCARLOS, para eleição dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal.

I – DO OBJETO

* 1. – Eleição dos membros efetivos e suplentes para os Conselhos Administrativo e Fiscal do IPREANCARLOS.

II – DO NÚMERO DE VAGAS

2.1 – Para o Conselho Administrativo: 3 (três) vagas para efetivos e igual número de suplentes.

2.2 – Para o Conselho Fiscal: 2 (duas) vagas para efetivos e igual número de suplentes.

III – DAS CONDIÇÕES PARA VOTAR, SER VOTADO E REGISTRO DE CANDIDATURAS.

3.1 – Terá direito a voto o servidor público municipal segurado do IPREANCARLOS.

3.2 – Poderão candidatar-se às vagas para membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, o servidor público municipal segurado do IPREANCARLOS, efetivo, com implementação do estágio probatório.

3.3 – O servidor interessado em candidatar-se a uma das vagas deverá registrar sua candidatura do dia 12/11/2018 até o dia 30/11/2018 junto a Comissão Eleitoral no Prédio da Prefeitura, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 15:00 horas.

3.4 – O registro será feito através de requerimento endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, em duas vias, conforme modelo acompanhado de cópia da carteira de identidade.

IV – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

4.1 – A votação para escolha dos membros dos Conselhos Administrativos e Fiscal do IPREANCARLOS será no dia 07/12/2018, nos seguintes locais de votação:

* Sede da Prefeitura Municipal das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas.
* Na Secretária de Obras das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas.
* Nas escolas no período da manhã e tarde irá passar uma urna para votação.
* Na Secretaria de Saúde e Assistência Social com a Sra. Cintia Laureci Coelho de Souza que ficará responsável pela coleta de votos das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas.

V – DA APURAÇÃO DOS ELEITOS

5.1 – Encerrada a votação e verificada a sua regularidade pela comissão Eleitoral, dar-se-á a apuração dos votos e proclamação dos eleitos pelos critérios estabelecidos no Artigo 1º do Regimento para Eleições.

VI – DA RELAÇÃO DOS VOTANTES

6.1 – O setor de pessoal da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos emitirá para publicação no mural, a relação dos servidores municipais com direito a votos, na eleição de que trata este edital.

6.2 – Para votar o servidor eleitor exibirá a mesa coletora dos votos um documento de identificação.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A eleição, objeto deste Edital é regulada pelo Regimento para Eleição baixada pelo Diretor Executivo do IPREANCARLOS, datado de 17/04/2000.

Antônio Carlos, 07 de novembro de 2018.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vanessa Koch Mannes Flavia Danúbia Junkes Petry

Presidente da Comissão Membro da Comissão

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fernanda Alves Guesser Koch Cintia Laureci Coelho de Souza

Membro da Comissão Membro da Comissão

**ANEXO I**

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CANDIDATURA

ILUSTRISSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, servidor (a) público municipal matrícula \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, REQUER registro de sua candidatura a uma das vagas de membro efetivo ou suplente para o CONSELHO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ciente que a escolha se dará pela ordem decrescente da votação obtida pelos candidatos, até completarem as vagas de membros efetivos e suplentes, conforme disposto nos $§$ 1º e 2º do artigo 1º do Regimento para Eleições.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Antônio Carlos, \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018